



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência**

INSTRUÇÃO NORMATIVATJMT/PRES N. 2, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Institui o fluxo interno para apuração de práticas de racismo no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Constituição Federal, normas do Conselho Nacional de Justiça, legislação antirracista e o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Raça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os encaminhamentos do expediente CIA n. 0021766-58.2025.8.11.0000, e

Considerando o disposto no art. 5º, inciso XLII, da Constituição Federal, que define o racismo como crime inafiançável e imprescritível;

Considerando a Lei n. 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor;

Considerando a Lei n. 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

Considerando o Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial que consiste na adoção de programas, projetos e iniciativas a serem desenvolvidas em todos os segmentos da Justiça e em todos os graus de jurisdição, para combater e corrigir as desigualdades raciais e eliminação do racismo estrutural no Poder Judiciário;

Considerando a Resolução CNJ n. 598/2024, que trata do enfrentamento ao racismo institucional no Poder Judiciário;

Considerando a Portaria CNJ n. 73/2024, que aprova o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Raça;

Considerando a necessidade de estruturação de mecanismos internos de prevenção, apuração e responsabilização em casos de discriminação racial no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
PROTOCOLO INSTITUCIONAL PARA APURAÇÃO DE PRÁTICAS DE RACISMO**

Art. 1º Esta Instrução Normativa institui o Protocolo Institucional para Apuração de Práticas de Racismo (Anexo I) e o Fluxo Interno para Apuração de Denúncias ou Indícios de Práticas de Racismo (Anexo II) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

§ 1º O Protocolo Institucional para Apuração de Práticas de Racismo (Anexo I) tem por objetivo estabelecer diretrizes para o recebimento, acolhimento, apuração e resolução de condutas racistas, injuriosas ou discriminatórias ocorridas no âmbito institucional do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, igualdade, não discriminação e pluralismo.



§ 2º O Fluxo Interno para Apuração de denúncia ou Indícios de Práticas Racistas (Anexo II) tem por objetivo assegurar o tratamento adequado, célere, imparcial e eficaz das denúncias, bem como a responsabilização, quando comprovadas condutas racistas, e a proteção às vítimas.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se racismo toda conduta discriminatória baseada na raça, cor, etnia ou ascendência, conforme definido na legislação vigente e nos instrumentos internacionais ratificados pelo Brasil.

CAPÍTULO II DO RECEBIMENTO E TRATAMENTO DAS DENÚNCIAS

Art. 3º As denúncias poderão ser formalizadas por qualquer pessoa, de forma identificada ou anônima, por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo TJMT.

Parágrafo único. O sigilo da identidade da vítima ou denunciante será preservado, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º As denúncias serão encaminhadas através dos canais dos seguintes Portais do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso:

I – Para atender os servidores, magistrados e colaboradores que possuem *login* e senha dos Sistemas do Poder Judiciário estadual:

a) via canal de denúncia-notícia do Portal temático do “Comitê de Promoção da Equidade Racial”; e

b) via canal de manifestação do Portal temático da “Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação”, que realizará a triagem inicial e, verificando elementos mínimos de plausibilidade, as encaminhará ao Comitê de Promoção da Equidade Racial.

II – Para atender aos cidadãos, sem distinção, em relação a conduta de servidores, magistrados e colaboradores do Poder Judiciário de Mato Grosso:

a) via canal de manifestação do Portal temático da “Ouvidoria do Poder Judiciário de Mato Grosso”, que realizará a triagem inicial e, verificando elementos mínimos de plausibilidade, as encaminhará ao Comitê de Promoção da Equidade Racial.

Art. 5º A Comissão mencionada no artigo anterior deverá instaurar procedimento preliminar no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo solicitar informações, documentos e manifestações das partes envolvidas.

CAPÍTULO III DA RESPONSABILIZAÇÃO E MEDIDAS ADOTADAS

Art. 6º Havendo indícios suficientes de prática de racismo, a Comissão encaminhará o caso para:

I – a Corregedoria-Geral da Justiça, se envolver magistrado(a);

II – a Presidência do TJMT ou Diretoria-Geral, se envolver servidor(a) ou colaborador(a);

III – o Ministério Público Estadual, para providências penais, quando for o caso.

CAPÍTULO IV DO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS

Art. 7º O Poder Judiciário de Mato Grosso assegurará às vítimas de racismo:

I- atendimento humanizado e sigiloso.

II – acompanhamento psicossocial, quando necessário;



- III – informação sobre seus direitos e os desdobramentos do procedimento;
- IV – medidas preventivas de proteção no ambiente institucional, conforme o caso.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º O Comitê de Promoção da Equidade Racial deverá elaborar relatório **semestral** das denúncias recebidas, medidas adotadas e resultados alcançados, preservando-se o sigilo legal.

Art. 9º. O Comitê de Promoção da Equidade Racial será responsável pelo acompanhamento das políticas institucionais de combate ao racismo e proporá ações educativas, formativas e preventivas.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJMT, ouvido o Comitê mencionado no art. 5º.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA



ANEXO I

PROTOCOLO INSTITUCIONAL PARA APURAÇÃO DE PRÁTICAS DE RACISMO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO

1. Finalidade

Este protocolo tem por finalidade estabelecer diretrizes para o recebimento, acolhimento, apuração e resolução de condutas racistas, injuriosas ou discriminatórias ocorridas no âmbito institucional do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, igualdade, não discriminação e pluralismo.

2. Fundamento Normativo

- Constituição Federal de 1988, art. 5º, XLII;
- Lei nº 7.716/1989 (Lei de Crimes Raciais);
- Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);
- Resolução CNJ nº 351/2020 (Política de Enfrentamento ao Racismo no Judiciário);
- Resolução CNJ nº 598/2024 (Implantação do Protocolo com Perspectiva Racial e formação obrigatória);
- Portaria CNJ nº 42/2024 (Indicador de Desempenho e Prêmio Equidade Racial);
- Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial (Portaria 73/2024- CNJ).

3. Abrangência

Este protocolo aplica-se a todos os magistrados, servidores, colaboradores, estagiários e demais agentes vinculados ao TJMT.

4. Canais de Denúncia

A comunicação de conduta racista pode ocorrer por:

- Ouvidoria do TJMT;
- Comissão de Enfrentamento à Discriminação;
- Recursos Humanos ou chefias imediatas;
- Canal sigiloso e específico disponibilizado pela instituição.

5. Acolhimento e Encaminhamento

Recebida a denúncia, serão garantidos:

- Atendimento humanizado e sigiloso à vítima;
- Registro formal e atribuição de protocolo;
- Encaminhamento imediato à Comissão de Enfrentamento à Discriminação e, se for o caso, à Corregedoria-Geral de Justiça.

6. Apuração Preliminar

A Comissão realizará:

- Análise de admissibilidade;
- Escuta qualificada;
- Parecer com recomendação de abertura (ou não) de procedimento formal.

7. Procedimento Disciplinar

Conforme o cargo e a natureza dos fatos:

- A Corregedoria instaurará sindicância ou PAD com garantias do contraditório;
- A Comissão de Heteroidentificação pode ser acionada (em caso de fraudes em cotas raciais).

8. Medidas Cautelares e de Proteção

Durante a apuração:



- Poderá ser avaliado o afastamento preventivo do agente investigado;
- Será assegurado suporte à vítima (psicológico, jurídico, funcional);
- Haverá prevenção contrarretaliações.

8.1 Capacitação Obrigatória

Todos os atores institucionais (magistrados, servidores, comissões, gestores) devem participar de formação continuada sobre direitos humanos, equidade racial, gênero e etnia, ao menos uma vez por ano, conforme prevê a Resolução CNJ 598/2024.

9. Encaminhamento ao Ministério Público

Se houver indício de crime (injúria racial ou racismo):

- Encaminhar-se-á cópia integral do procedimento ao Ministério Público para providências penais.

10. Monitoramento e Prevenção

- Todos os casos serão inseridos em banco de dados institucional;
- O Comitê de Promoção da Equidade Racial elaborará relatórios periódicos;
- Promover-se-ão ações educativas e formações continuadas sobre racismo institucional e direitos fundamentais.

10.1 Disseminação do Protocolo

O Protocolo deve ser amplamente divulgado para magistrados, servidores, colaboradores e usuários da justiça, por meio de cartilhas, QR codes, intranet, sites e canais institucionais.

10.2 Atuação do FONAER

O TJMT atuará em articulação com o Fórum Nacional do Poder Judiciário para Equidade Racial (FONAER), contribuindo com estudos, eventos, parcerias e avaliação de resultados.

11. Disposições Finais

Este protocolo será revisado periodicamente, com participação da sociedade civil e de entidades comprometidas com os direitos humanos e a equidade racial. (Alternativamente, magistrados, servidores e entidades comprometidas com os direitos humanos e a equidade racial).

12. Revisão e Atualização

O TJMT se compromete a revisar este protocolo à luz das diretrizes do CNJ, do FONAER e da legislação aplicável, garantindo sua efetividade e atualização constante.

13. Formulário

Formulário a ser preenchido no canal de Denúncia/Notícia do Comitê de Promoção da Equidade Racial:

COMITÊ DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL DO PODER JUDICIÁRIO MT DENÚNCIA/NOTÍCIA

Observação: Sem a identificação da vítima e do(a) denunciado(a) o Comitê fará apenas o registro estatístico do fato para subsidiar ações antirracistas, não sendo possível realizar o acolhimento da vítima.”

1 - Noticiante (Denunciante):

2 - Endereço de e-mail do denunciante:

3 - Telefone do denunciante (com DDD):



4 - Nome da vítima:

Observação: Caso o denunciante não identifique o nome da vítima, o Comitê ficará impossibilitado de tomar as providências relativas à uma denúncia.

5 - Qual função a vítima exerce? *

Magistrado (a)

Servidor (a)

Estagiário (a)

Credenciado (a)

Voluntário (a)

Terceirizado (a)

Polícia Militar (a)

Não desejo Informar (a)

6 - Nome da pessoa noticiada (Denunciado):

Observação: Caso o denunciante não identifique o nome do denunciado, o Comitê ficará impossibilitado de tomar as providências relativas à uma denúncia.

7 - Qual função o denunciado exerce? *

Magistrado (a)

Servidor (a)

Estagiário (a)

Credenciado (a)

Voluntário (a)

Terceirizado (a)

Polícia Militar (a)

Não desejo Informar (a)

8 - Local do fato (unidade judiciária, vara, gabinete, juizado, setor, departamento e outros) e Comarca ou Tribunal de Justiça:

9 - Em que data ocorreu o fato?

10 - Em que horário ocorreu o fato?

11 - A conduta do denunciado já ocorreu em outra(s) ocasião(ões)? Se sim, em que data(s) ou período?

12 - Narrativa do fato: *

13 - Rol de testemunha(s) caso haja(m):

14 - Anexos que comprovem o(s) fato(s) (ou documentos dos envolvidos).(Tipos de arquivo permitidos: Word, Excel, PPT, PDF, Imagem, Vídeo, Áudio)

15-Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras e completas as informações acima prestadas.

*

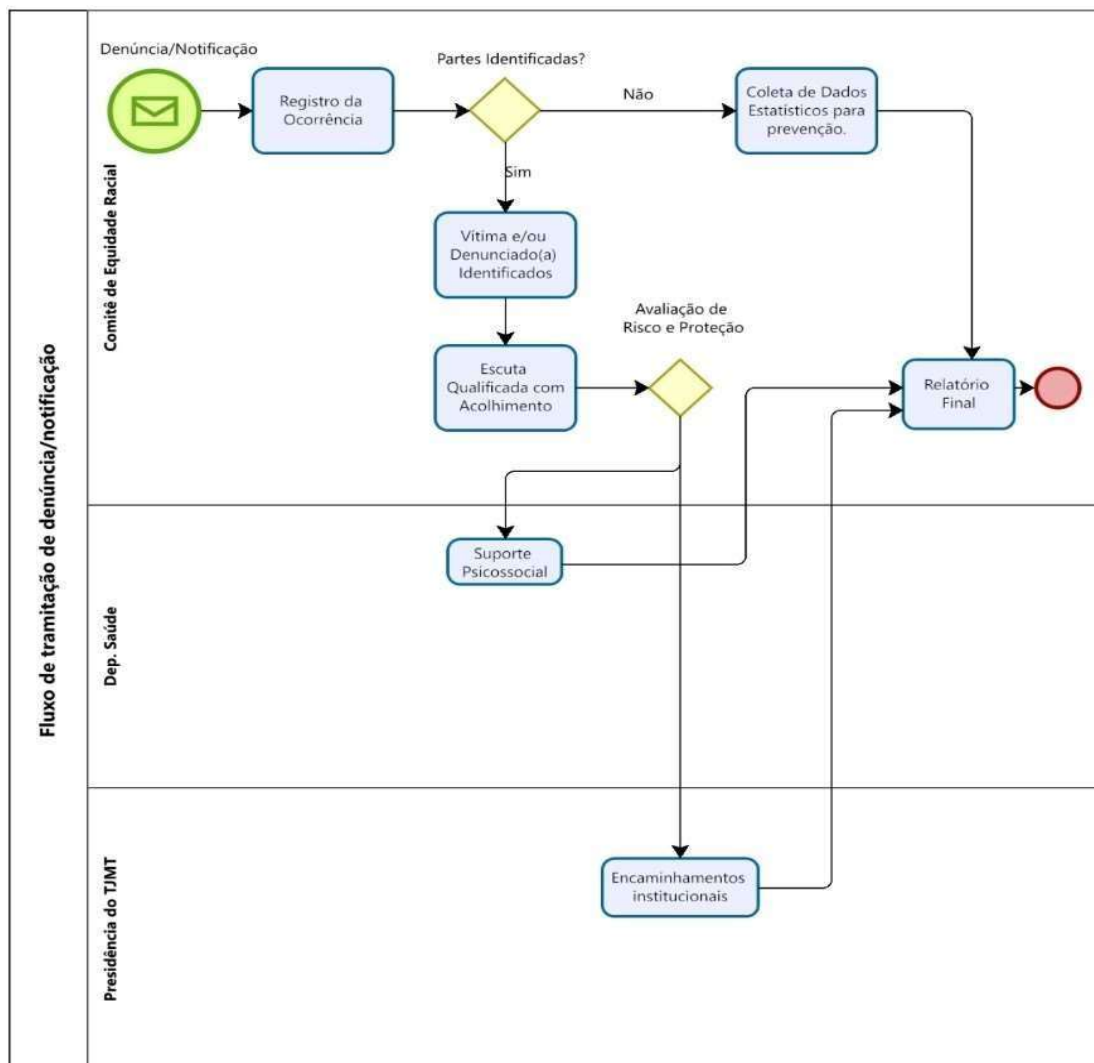
Concordo



ANEXO II

- Fluxo Interno de Atendimento à vítima de racismo no Tribunal de Justiça de Mato Grosso:

1. Recepção da Denúncia
(Comitê, Comissão, Ouvidora, RH ou chefia imediata)
2. Registro da Ocorrência
(protocolo formal e preservação de dados)
3. Escuta Qualificada e Acolhimento
(equipe treinada com formação em direitos humanos)
4. Avaliação de Risco e Proteção
(afastamento, apoio psicológico, segurança funcional)
5. Encaminhamentos Institucionais
(à Corregedoria, MP, Comissão ou instância externa)
6. Acompanhamento Contínuo
(informação sobre o andamento e suporte psicológico)
7. Encerramento Responsável
(comunicação clara e avaliação do acolhimento)
8. Registro e Monitoramento
(relatórios e dados estatísticos para prevenção)





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:17150000-0AA7-0A58-FCFD-08DDB5BAEF49>

Código verificador - AD:17150000-0AA7-0A58-FCFD-08DDB5BAEF49



JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Assinado em 27/06/2025 16:41:05